

22 – Evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, otimizando o consumo.

(20) (40) (60) (80) (100)

IDONEIDADE MORAL e ÉTICA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA: Avalie o comportamento ético na prática do serviço público obedecendo aos princípios fundamentais da administração pública (legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e supremacia do interesse público).

23 – Comporta-se com ética e cumpre os princípios fundamentais que regem o exercício da função pública, primando pela idoneidade.

(20) (40) (60) (80) (100)

24 – Mantém o sigilo sobre às informações que lhe são confiadas.

(20) (40) (60) (80) (100)

25 - Atende ao público (interno/externo) com presteza, cordialidade, flexibilidade e imparcialidade, demonstrando empatia nos atendimentos prestados.

(20) (40) (60) (80) (100)

Descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor (Preenchimento obrigatório):

Salvar pontuação

OBSERVAÇÕES (Preenchimento opcional): (Ex.: Registro de fatos que influenciaram a nota (positivos ou negativos), orientações da chefia para melhoria do desempenho, indicação de capacitações etc)

Os membros da Comissão, abaixo identificados, declaram que esta avaliação de estágio probatório foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1525/2014 e com a Lei Municipal nº 4.928/1992.

CHEFIA IMEDIATA	(Matrícula)	(Nome da chefia imediata)	Assinatura eletrônica em dd/mm/aaaa.
MEMBRO 1	(Matrícula)	(Nome do membro 1)	Assinatura eletrônica em dd/mm/aaaa.
MEMBRO 2	(Matrícula)	(Nome do membro 2)	Assinatura eletrônica em dd/mm/aaaa.
TITULAR DA PASTA	(Matrícula)	(Nome do titular da pasta)	Assinatura eletrônica em dd/mm/aaaa

PONTUAÇÃO TOTAL = _____ pontos

Manifestação Titular

Eu, (Nome legível do Titular da Unidade Administrativa), considerando o atendimento aos requisitos básicos necessários ao cumprimento do Estágio Probatório (Arts. 37 e 38 da Lei nº. 4.928/92), nas funções inerentes ao cargo, bem como às respectivas avaliações realizadas, opino:

- Pela permanência do servidor no cargo e consequente aquisição de estabilidade.
- Pela exoneração do servidor do cargo, que como se verifica nas avaliações regulamentares, não atende aos requisitos legais acima indicados.

Relatório Circunstanciado

Salvar manifestação

Eu, <<Nome_Servidor_Sistema>>, servidor(a) público(a) municipal, matrícula funcional nº <<Nº_Mat._Sistema>> da Unidade (Código da Unidade – Nome da Unidade), DECLARO estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação.

DECLARO, ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos pelo Decreto nº 1525 de 27 de novembro de 2014, no prazo de 5 dias úteis a partir da ciência.

Senha****

Assinar

Assinado eletronicamente em dd/mm/aaaa.

DECRETO Nº 1103 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.471.559,41 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Setembro	0,00	103.015,17	103.015,17
40	20	511	Setembro	233.000,00	558.752,82	791.752,82
40	30	8080	Setembro	653.000,00	624.615,07	1.277.615,07
40	31	080	Setembro	0,00	358,39	358,39
40	40	001	Setembro	1.000,00	65.000,00	66.000,00
40	50	069	Setembro	0,00	2.000,00	2.000,00
40	60	511	Setembro	76.000,00	128.519,30	204.519,30
40	80	8080	Setembro	447.000,00	987.298,66	1.434.298,66
40	90	8501	Setembro	0,00	2.000,00	2.000,00
Total				1.410.000,00	2.471.559,41	3.881.559,41

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Agosto	250.000,00	103.015,17	146.984,83
40	20	511	Agosto	708.119,19	558.752,82	149.366,37
40	30	8080	Agosto	1.286.184,17	624.615,07	661.569,10
40	31	080	Agosto	358,39	358,39	0,00
40	40	001	Agosto	65.000,00	65.000,00	0,00
40	50	069	Agosto	2.000,00	2.000,00	0,00
40	60	511	Agosto	250.375,57	128.519,30	121.856,27
40	80	8080	Junho	500.491,09	641,00	499.850,09
40	80	8080	Julho	254.382,61	1.387,20	252.995,41
40	80	8080	Agosto	1.439.644,71	985.270,46	454.374,25
40	90	8501	Agosto	2.000,00	2.000,00	0,00
Total				4.758.555,73	2.471.559,41	2.286.996,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1105 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	303	3.550.000,00
TOTAL			3.550.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	3.550.000,00
TOTAL			3.550.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Setembro	6.059.039,78	3.550.000,00	9.609.039,78
Total				6.059.039,78	3.550.000,00	9.609.039,78

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Dezembro	8.390.039,78	3.550.000,00	4.840.039,78
Total				8.390.039,78	3.550.000,00	4.840.039,78